**LEI Nº. 77,** de 13 de Junho de 1988.

**CRIA CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE IBATIBA-ES.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criado na estrutura administrativa do município de Ibatiba, os seguintes cargos:

| CARGOS | VENDIMENTOS MENSAIS Cz$ |
|---|---|
| 20(vinte) merendeiras | Cz$-4.356,00 |
| 01(um) servente | Cz$-8.712,00 |

**Art. 2º.** Os cargos mencionados no item "I", terão a sua remuneração proporcional ao número de horas trabalhadas, calculadas sobre o piso nacional de salários.

**Art. 3º.** Os respectivos vencimentos constantes no artigo primeiro serão da seguinte forma:

**a)** 07 (sete) cargos serão pagos com recursos obtidos através de convênios com a secretaria de estado da Educação.

**b)** 13 (treze), cargos mais um (01), de servente, não serão conveniados, sendo acobertados com recursos próprios do município, já consignados em dotações orçamentárias em vigor.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 1988.

Ibatiba – ES, 13 de junho de 1988.

José Alcure de Oliveira
Prefeito Municipal

Registro Livro nº 02 - Página nº 46